

INTERESSADO: Antonio Georges Hadjicharalambous

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinha Fram.

PARECES Nº 464/75. CPG, Aprovado em 17/01/75.

Com. ao Pleno.

em 13/02/75.

(Processo CEE nº 0120/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Antonio Georges Hadjicharalambous, filho de Georges Antoine Hadjicharalambous e de d. Irene Georges Hadjicharalambous, nascido em S.Paulo, a 23 de dezembro de 1963, domiciliado e residente na Rua Correia dos Santos nº 40, aptº 11, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário com 5 séries na Escola Nova, em Palaion Faliron, Grécia.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Antonio Georges Hadjicharalambous, na Grécia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 15 de janeiro de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram - Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente